

Ata da 21.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 01.06.2023.

Às nove horas do dia um de junho de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 20.ª Sessão Ordinária, realizada em 26.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foi anulado o julgamento do recurso 1020/2021 que passa a ser julgado nesta data, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 1020/2021, 1036/2021, 1037/2021, 1038/2021 e 1039/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 1021/2021, 1022/2021, 1023/2021, 1024/2021 e 1025/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 21.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 02.06.2023.

Às nove horas do dia dois de junho de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Primeira Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 21.ª Sessão Ordinária, realizada em 01.06.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr. Ivan Luís de Oliveira **INDEFERIDO**, por votação unânime: 681/2021, 682/2021, 683/2021, 684/2021 e 685/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra Barbosa de Mattos, Secretária.

Ata da 20.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 26.05.2023.

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Extraordinária, realizada em 19.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 686/2021, 687/2021, 688/2021 e 1019/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 1022/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 658/2021, 659/2021 e 660/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 20.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 26.05.2023.

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Vigésima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Extraordinária, realizada em 19.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 686/2021, 687/2021, 688/2021 e 1019/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 1022/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 658/2021, 659/2021 e 660/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 18.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Tarcizio José Moreira dos Santos Junior membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 18.ª Sessão Extraordinária, realizada em 12.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 653/2021, 654/2021, 655/2021, 672/2021, 673/2021, 675/2021 e **DEFERIDO**, 671/2021 e 674/2021. II – RELATOR: Sr. Ivan Luís de Oliveira **INDEFERIDO**, por votação unânime: 661/2021, 662/2021, 663/2021, 664/2021 e 665/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra Barbosa de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 19.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 19.05.2023.

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr Josias da Conceição e presença dos senhores, Adelson Cavalcante de Souza Filho, membro titular, Ivan Luís de Oliveira membro suplente.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 19.ª Sessão Ordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr Josias da Conceição: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 667/2021, 668/2021, 669/2021 e 670/2021. II – RELATOR: Sr. Adelson Cavalcante de Souza Filho **INDEFERIDO**, por votação unânime: 651/2021 e 652/2021. III – RELATOR: Sr. Tarcizio José Moreira dos Santos Junior **INDEFERIDO**, por votação unânime: 640/2021, 656/2021 e 657/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ATENÇÃO: ALTERAÇÃO DE DATA

CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 4ª Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

- Leitura e Aprovação de Ata;
- Emendas Impositivas 2023;
- Evento Conscientização Violência contra Idoso – 17/06;
- Informes Gerais.

Dia: 12/06/2023 (segunda-feira)
Horário: 9:00 h
Reunião virtual: Plataforma Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/did-mjdw-ruo>

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2023.

Ágata Irina Villani
Presidente do CMI – Gestão 2021/2023

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br.

CONVOCAÇÃO – 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2023.

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da **“4ª Reunião Ordinária de 2023”**, cuja pauta vem a seguir:

- Aprovação das ATAS anteriores;
- Aprovação do Diagnóstico de Resíduos Orgânicos (documento enviado por email em 06-06-2023);
- Andamento dos ofícios 2020/2022 em aberto;
- Aprovação da Lei de alteração do FUNDEMA e Regimento Interno (documentos enviados por email em 01-06-2023);
- Desligamento dos conselheiros com faltas;
- Informações Gerais.

Dia: 20/06/2023 (terça-feira)

Horário: 14h00 (quatorze horas)

Primeira chamada: 14:00
Segunda chamada: 14:15

Link da sala virtual: <https://meet.google.com/vmg-mqx-zty>

Maria Eduarda San Martin
Presidente

Assinado por: 1 usuário: MARIA EDUARDA ABRILUSANMARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.150cc.com.br/validacao/D1AA-4C7C-RE34-CB7Z> e informe o código D1AA-4C7C-RE34-CB7Z

Ata da 15.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 18.05.2023.

Às quatorze horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Quinta Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira, membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 15.ª Sessão Ordinária, realizada em 17.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr João de Godoy Filho: **INDEFERIDO**, por votação unânime: 833/2021, 834/2021 e 835/2021. II – RELATOR: Sr. Marcos Florindo Borges **INDEFERIDO**, por votação unânime: 819/2021. III – RELATOR: Sr. Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira **DEFERIDO**, por votação unânime: 808/2021 e 809/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

Ata da 16.ª Sessão Extraordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 26.05.2023.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Sexta Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Vanderson Luiz da Costa, membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 16.ª Sessão Ordinária, realizada em 25.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr João de Godoy Filho: **DEFERIDO**, por votação unânime: 2424/2023 e 2425/2023. II – RELATOR: Sr. Vanderson Luiz da Costa **INDEFERIDO**, por votação unânime: 841/2021, 842/2021, 843/2021, 844/2021 e 845/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12.420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 03/2023

II – PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DAS ENTIDADES INSCRITAS NO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar a lista provisória das entidades inscritas no CMDCA, seus titulares e suplentes para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil do CMDCA para o mandato 2023/2025.

Entidades Inscritas, seus titulares e suplentes

INSCRITOS	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Jéssica Sant'Anna Batista dos Santos Telles	Gabriela Viana dos Santos
APAMEX	Maria Aparecida Pereira	Kellen Patrícia Pereira
Casa Transitória	Rodolfo Brockhof	Leandro da Silva Carneiro
Cavalgar	Luan Ferreira da Silva	Luis Marcelo dos Santos
Coalizão	Julia Stefanie dos Santos	Izabela Honório Monteiro
Grêmio União	Admauro de Souza Nunes	Luma S. de de Oliveira
IA3	Ana Maria Rita Gomes	Lethicia Maria de Souza Zago
Salesianos Cooperadores	Raquel de Oliveira Dias	Jéssica Ayanne Alves Muassab Fernandes
Lar Irmã Julia	Ana Luíza Guedes Cesário	Érika R Bauer Hernandez dos Santos
Liceu Coração de Jesus	Mayara Costa Faria	Giuliana Bastos Falcone dos Santos
NOUS	Guilherme Alves Barbosa	Sarah Larissa dos Santos Bueno
OAB	Adriano Augusto Zanotti	Andréa Salgado de Azevedo Gonçalves
Projeto Crescer	Michelle Aparecida Causso	Bethi dos Santos Moreira

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO PRESENCIAL 107/2023 (PMP 8670/2023)
Para "Serviço de Buffet com fornecimento de alimentação em sistema self service para o comitê dirigente e arbitragem do 65º Jogos Regionais. "Serviço obrigatório de acordo com o plano de trabalho." Convênio 135/2023 SESP-PRC 2023/0077 com recebimento dos envelopes até dia 21/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 (PMP 8661/2023)
Para "Aquisição de material esportivo específico para utilização nos 65º Jogos Regionais - material obrigatório de acordo com o plano de trabalho convênio nº 135/2023 SESP - PRC 2023/0077" com recebimento dos envelopes até dia 22/06/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 (PMP 8664/2023)
Para "Prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento, para transporte de árbitros e comissão organizadora dos 65º Jogos Regionais que acontecerão na cidade de Pindamonhangaba entre os dias 03 e 12 de julho de 2023" com recebimento dos envelopes até dia 22/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 (PMP 8668/2023)
Para "Serviço de remoção com ambulância de suporte simples com motorista e enfermeiro para atender a Prefeitura de Pindamonhangaba no evento "Jogos Regionais" de 03 a 12 de julho de 2023" com recebimento dos envelopes até dia 21/06/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 10/2023, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste Homologar a Classificação Final da Proposta do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim convocado a celebrar parceria nos seguintes termos:

Classificação	Entidade	Total de Pontos	Tipo de Serviço	Nº de vagas
1º	Projeto Social Grêmio União	40	Serviço de Reforço Escolar(entendido como desenvolvimento de atividades de leitura/escrita/matemática/atividades lúdicas no contraturno) para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem.	300
2º	Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	40	Serviço de Reforço Escolar(entendido como desenvolvimento de atividades de leitura/escrita/matemática/atividades lúdicas no contraturno) para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem.	180

Classificação	Entidade	Total de Pontos	Tipo de Serviço	Nº de vagas
1º	Associação Corporação Musical Euterpe	40	Serviço de Oficinas Culturais nas Escolas-Desenvolvimento de Linguagens e de Habilidades vinculadas à arte e à cultura popular.	148
2º	Centro de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente	32	Serviço de Oficinas Culturais nas Escolas-Desenvolvimento de Linguagens e de Habilidades vinculadas à arte e à cultura popular.	402

Informamos que apenas 01(uma)entidade interpôs recurso tendo sido julgado improcedente pela comissão de seleção.

Por fim, CONVIDAMOS a entidade supramencionada a celebrar a parceria com a Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços educacionais, conforme tabela acima.

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Seleção.

Ata da 16.ª Sessão Ordinária de 2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 25.05.2023.

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte tres, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Décima Sexta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr João de Godoy Filho e presença dos senhores, Marcos Florindo Borges, membro titular, Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira, membro titular.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 15.ª Sessão extraordinária, realizada em 18.05.2023. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos:

I – RELATOR: Sr. Karina Aparecida Nunes de Souza Oliveira **INDEFERIDO**, por votação unânime: 829/2021 e 830/2021.

Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 (PMP 6215/2023)
Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no programa de educação aos portadores de diabetes com dispensação descentralizada de medicamentos, insulinas e glicosímetros para o auto monitoramento e controle de glicemia, pelo período de 12 (doze) meses" com recebimento dos envelopes até dia 23/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 (PMP 6557/2023)
Para "Aquisição de ração para suplementação adequada do rebanho leiteiro" com recebimento dos envelopes até dia 26/06/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023 (PMP 7415/2023)
Para "Aquisição de trocadores de calor (aquecedores), com instalação, para as piscinas da Semelp" com recebimento dos envelopes até dia 27/06/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 (PMP 4633/2023)
Na licitação supra, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação, transporte, instalação, retirada e sucção de dejetos de banheiros químicos, para atendimento aos eventos que constam no calendário oficial do município e demais eventos e outras necessidades que se realizarão no município de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 204/2023, de 01/06/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alcemir José Ribeiro Palma, e pela contratada, empresa A. M. Figueira Eventos Me, a Sra. Aidé Maria Figueira dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 10/2023 (PMP 6319/2023)
Para "Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de proteção e combate a incêndio com obtenção de AVCB junto ao corpo de bombeiros em unidades da secretaria da educação, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 27/06/2023 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

geral

Secretaria de Planejamento promove curso sobre acessibilidade e discute ações inclusivas



Divulgação



Divulgação

O curso presencial possibilita que os técnicos vivenciem os problemas e indiquem ações inclusivas a serem implantadas

tem a obrigação de oferecer o melhor para todos e essa é a nossa meta, motivados sempre a oferecer um serviço de excelência”, afirmou a secretária Marcela Franco.

Segundo ela, os projetos públicos novos e as obras em andamento já atendem as normas da ABNT e para os prédios antigos as adaptações serão realizadas, respeitando um cronograma de prazo e financeiro. Para os prédios particulares, a Prefeitura está à disposição para orientar o melhor caminho, seja em projetos novos ou em reformas para que as normas sejam atendidas.

“A cidade em si já vivencia as boas práticas de acessibilidade e inclusão. Pelo fato de ser certificada como Cidade Inteligente e Sustentável, trabalhamos em prol de manter os indicadores que garantem essa certificação. O planejamento urbano estratégico aliado à vontade e compromisso de fazer o melhor só pode ter como resultado uma cidade para todos”, ressaltou Marcela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre a regularização das edificações no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a regularização de uma ou mais edificações clandestinas e/ou irregulares dentro do mesmo lote, localizadas na Macrozona Urbana do Município, com a concessão de anistia, mediante a conferência de documentos, nos termos desta Lei.

§1º Ficarão sujeitos aos efeitos da presente Lei, as construções prediais que tenham sido concluídas até a data da sanção da presente Lei, devendo o interessado apresentar no mínimo (um) dos itens abaixo:

a) documentação comprovando ligação e fornecimento de água;

b) documentação comprovando ligação e fornecimento de energia elétrica;

c) lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel em questão;

d) notificação ou auto de infração lavrado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ou outro órgão público.

e) fotos de imagens de satélite do Google.

Art. 2º São requisitos essenciais para concessão dos benefícios desta Lei:

I- estar o terreno localizado na Macrozona Urbana, conforme Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022;

II- respeitar as normas edilícias instituídas pelo loteador, quando da aprovação do loteamento, referente ao uso do solo, exceto, quando autorizado pelo loteador ou Associação do bairro, conforme modelo Anexo VIII;

III - a construção ser considerada concluída.

Art. 3º Ficam excluídos dos benefícios desta Lei:

I- edificações localizadas em áreas de risco;

II- edificações localizadas em áreas de proteção ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente;

III- edificações localizadas em áreas que tenham sido declaradas de utilidade pública;

IV- edificações que causem impactos de vizinhança e à ordem urbanística;

V- edificações em áreas públicas, tais como passeios e vias, que interfiram no sistema viário ou na implantação de edifícios públicos;

VI- edificações em ruínas ou em mau estado de conservação;

VII- edificações que não satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança, que prejudiquem as construções vizinhas e também aquelas que não tenham sido objeto de análise de viabilidade, conforme Portaria CVS, vigente deverão também atender ao Decreto Municipal nº 6.036, de 13 de agosto de 2021;

§ 3º As construções irregulares que sejam objeto de processo de ação demolitória não poderão ser beneficiadas por esta Lei.

§ 4º A regularização de unidades autônomas inseridas em condomínio edilício deverá ter a anuidade dos demais proprietários, conforme estabelece o Código Civil, face a alteração de fração ideal dos mesmos.

§ 5º A regularização poderá ser promovida pelo proprietário, comissário, concessionário, donatário ou possuidor diretamente ou através de procurador com poderes específicos.

§ 6º Para os fins deste artigo, o possuidor será aquele que tiver a posse “ad usucapionem” por todos os meios legais cabíveis.

§ 7º Sem autorização judicial, não serão regularizadas edificações localizadas em imóvel cuja posse seja objeto de litígio judicial.

Art. 5º Para promover a regularização é necessária a abertura de protocolo através da Plataforma 1Doc (https://pindamonhangaba.1doc.com.br/), anexando os seguintes documentos:

I- requerimento específico devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo (Anexo I);

II- cópia simples do RG e do CPF;

III- procuração específica com firma reconhecida, se for o caso;

IV- tratando-se de pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social (Anexo II);

V- carnê de IPTU;

VI- matrícula, transcrição do imóvel, escritura pública de compra e venda, cessão de direitos possessoriais ou outro instrumento, público ou particular de transmissão de bem imóvel, caso o requerente não seja o titular da matrícula ou transcrição;

VII- certidão de uso do solo, excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar;

VIII- CLCB- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros ou AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar;

IX- laudo técnico atestando as condições de habitabilidade do imóvel, assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e proprietário, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, conforme modelo (Anexo III);

X- projeto, devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) ou representante legal, e por profissional legalmente habilitado com prova de responsabilidade técnica, ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ART no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme modelo (Anexo III). O projeto deverá atender as normas de acessibilidade vigentes excetuando-se os casos de uso residencial unifamiliar;

XI- relatório fotográfico com 04 (quatro) fotos

10x15 de ângulos externos da construção, ou mais, se necessária, devendo uma delas ser de fachada, obrigatoriamente assinado pelo mesmo profissional responsável pelo projeto e proprietário, conforme modelo (Anexo IV);

XII- termo de declaração e responsabilidade para regularização, conforme modelo (Anexo V);

XIII- declaração, conforme modelo (Anexo VI), se necessário;

XIV- ART ou RRT preenchidos conforme descrição no Anexo VII, assinado com o devido recolhimento.

XV - serão exigidos outros documentos e exigências necessárias à regularização, bem como a aprovação perante os órgãos federais, estaduais e municipais, enquadradas nas seguintes situações:

a - contidas em perímetro da área de Intervenção Prioritária Histórico-Cultural (IPHIC), conforme a Lei Complementar nº66, de 06 de janeiro de 2022 ou localizadas em áreas envoltórias de bem tombado em nível federal, estadual e municipal;

b - situadas em áreas que necessite de aprovação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA;

c - que abriquem atividades sujeitas a licenciamento ambiental.

Parágrafo único. À critério da Secretaria de Obras e Planejamento/Departamento de Planejamento, poderá ser solicitada a complementação de informações e apresentação de demais documentos pertinentes, bem como documentos necessários de acordo com o uso, tais como licença de Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB ou do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, entre outros.

Art. 6º Durante o procedimento de regularização, as exigências feitas pelo Município deverão ser cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ciência do interessado, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 7º Os projetos de regularização ficarão sujeitos ao pagamento de contrapartida financeira variável correspondente à 10% da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba por metro quadrado da área a ser regularizada.

Art. 8º Fica computada a área existente aprovada para cálculo da contrapartida;

II- o valor da contrapartida poderá ser parcelado, caso solicitado pelo proprietário ou representante legal;

III- os recursos advindos da contrapartida financeira serão direcionados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDES, conforme já estabelecido através do art. 112, inc. III, do Plano Diretor, ou outra rubrica de receita orçamentária específica.

Art. 8º Fica garantida a regularização das habitações de famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos e com área construída a ser regularizada de até 70,00m², desde que se enquadre em um dos seguintes critérios:

I- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pelo Município ou entidades públicas da administração direta ou indireta, conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

II- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pela iniciativa privada com destinação exclusiva para interesse social, oficializada por meio de decreto Municipal ou por outro ato do Poder Público, conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

III- inseridas em conjuntos habitacionais ou loteamentos construídos pela iniciativa privada com destinação exclusiva para interesse social, oficializada por meio de decreto Municipal ou por outro ato do Poder Público, conforme parecer da Secretaria de Habitação ou outra que vier a substituir;

§1º A regularização disposta no caput deste artigo terá isenção total do pagamento de contrapartida estabelecida no art. 7º da presente Lei Complementar.

§2º Para a regularização de habitação de interesse social serão aceitas a ART/RRT do tipo Social do profissional responsável técnico.

Art. 9º A veracidade das informações de única e total responsabilidade do proprietário/representante legal e responsável técnico.

Art. 10. A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará na permissão do uso irregular ou desconforme da edificação que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, de conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 11. Para a regularização de que trata a presente Lei, será concedido o Habite-se se a documentação apresentada comprovar as condições de habitabilidade, certificada pelo profissional habilitado responsável pela regularização.

Art. 12. Aprovado o respectivo projeto de regularização e comprovada a quitação das taxas exigíveis aos procedimentos de que trata esta Lei, será expedido o Alvará de Regularização e o Habite-se.

Art. 13. O prazo de vigência desta lei será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua vigência.

Art. 14. As despesas decorrentes com a aplicação e publicação na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de junho de 2023.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2023.

A Prefeitura de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Obras e Planejamento (SMOP), está realizando o curso “Acessibilidade Aplicada”, que foi conduzido pelo arquiteto Eduardo Ronchetti de Castro.

Realizado de forma presencial, o curso foi direcionado aos profissionais da SMOP e também aberto para servidores públicos de outras secretarias envolvidas no tema. Participaram da iniciativa a Secretaria de Governo e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente, Subprefeitura de Moreira César e Secretaria da Mulher e Direitos Humanos.

A capacitação teve como base a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e a Lei Brasileira de Inclusão, que trouxeram importante discussão sobre ações inclusivas que podem ser implantadas pela gestão municipal.

O curso tem carga horária de 16 horas e será finalizado na próxima segunda-feira (12) com objetivo principal de proporcionar uma visão universal aos técnicos de modo que os projetos e intervenções no município seja em prol da inclusão. Durante o curso, os profissionais podem conferir a atualização da legislação sobre o tema, bem como conhecer novos

processos de acessibilidade e estudos de casos reais.

“As pessoas que possuem alguma limitação de locomoção ou que afetam a sua independência, precisam ter acesso à espaços que ofereçam segurança, conforto e autonomia. A gestão pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 115/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). WILSON FRANCISCO DA SILVA, responsável pelo imóvel situado a RUA MARCOS ANTONIO FERREIRA, S/N, Bairro: SOLO RICO - CAMPINAS, inscrito nesse município sob a SE33.03.12.006.000, Quadra G - Lote 05 - para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.680, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos comissionados de Ouvidor e Gerente de Compras, Almoarifado e Patrimônio e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 113/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos cargos comissionados de Ouvidor e de Gerente de Compras, Almoarifado e Patrimônio, serão os fixados na tabela do anexo único.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor de Departamento da Câmara de Vereadores passam a ter a remuneração fixada na tabela do anexo único.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba																
Estado de São Paulo																
TABELA DE SALÁRIOS – 2023																
ANEXO ÚNICO																
PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA																
GRUPO 1																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.482,03	2.606,13	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96
II	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86
III	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86	5.973,30	6.271,97
GRUPO 2																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.350,75	3.518,29	3.694,20	3.878,91	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97
II	3.694,20	3.878,91	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98
III	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98	8.063,98	8.467,18
GRUPO 3																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	5.088,15	5.342,56	5.609,69	5.890,17	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90
II	5.609,69	5.890,17	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90	11.106,79	11.662,13
III	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90	11.106,79	11.662,13	12.245,24	12.857,50
GRUPO 4																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.825,58	7.166,86	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89
II	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35
III	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35	16.426,57	17.247,90
GRUPO 5																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	9.679,91	10.163,91	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84
II	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53
III	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53	23.295,86	24.460,65
PESSOAL EM COMISSÃO																
EMPREGO	SALÁRIO															
Ouvidor	R\$ 9.230,52															
Assessor Parlamentar	R\$ 6.184,91															
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 9.928,14															
Gerente de Compras, Patrimônio e Almoarifado	R\$ 9.230,52															
Diretor de Departamento	R\$ 12.260,09															

ESTAGIÁRIOS	
NÍVEL	BOLSA
Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96